



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº965/2006.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2005, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2005, no valor de R\$12.054,02 (doze mil cinqüenta e quatro reais com dois centavos), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2198 - PAB Fixo Federal.

33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita. R\$1.054,02.

33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$4.000,00.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$7.000,00.

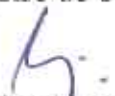
Art. 2º. O estabelecido no artigo anterior será atendido através de suplementação por superávit financeiro de recursos vinculados ao PAB Fixo do balanço do exercício de 2005, no valor de R\$12.054,02 (doze mil cinqüenta e quatro reais com dois centavos).

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de novembro de 2006.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal